



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 010/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 3570 / 2021

DATA 10/04/2021

Luiz Carlos dos Santos
Responsável

VEREADORES AUTORES: ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA, DAVID MARQUES SILVA, DEMILSON CAMARGO MARTINS, JOSÉ FERREIRA DE FRANÇA, VALTER NEVES DE MOURA E ZILMAR ASSIS DE LIMA.

EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2021 DE 23/09/2021, QUE “PROPÕE A INCLUSÃO DO § 5º NO ARTIGO 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PROPOSTA DE À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2021 DE 23/09/2021, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

§ 5º - O prazo previsto no Parágrafo 3º deste Artigo poderá ser concedido pelo Poder Executivo, em até 25 (vinte e cinco) anos, quando a beneficiária da cessão de uso gratuita faça, as suas expensas, investimentos necessários e úteis ao imóvel, ficando ainda facultado ao Poder Executivo sua prorrogação por uma única vez, por no máximo 25 (vinte e cinco) anos, desde que mantida as características a pessoa jurídica beneficiada, análise dos valores investidos e desde que devidamente cumprindo os fins autorizadores da cessão.



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 03 de Novembro de 2021.

José Ferreira De França
Presidente

Zilmar Assis De Lima
Vice-Presidente



Alexandre R. Ribeiro Vieira
Membro



David Marques Silva
Membro

Demilson Camargo Martins
Membro

Valter Neves De Moura
Membro



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 - Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 010/2021
À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2021
DE 23/09/2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A elaboração da Emenda Modificativa nº010/2021 se deu tendo em vista estudo e Parecer jurídico desta Casa de Leis, pois conforme a Lei Federal 13.726 de 08 de outubro de 2018, é de competência do Poder Executivo desempenhar de forma típica a função de administrar, tendo a incumbência de buscar a realização dos interesses essenciais para coletividade, como também estabelecer diretrizes para que sejam cumpridos e respeitados os direitos e garantias individuais.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 03 de Novembro de 2021.

José Ferreira De França
Presidente

Zilmar Assis De Lima
Vice-Presidente


Alexandre R. Ribeiro Vieira
Membro

David Marques Silva
Membro

Demilson Camargo Martins
Membro

Valter Neves De Moura
Membro



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 - Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407.

CNPJ nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	3 ^a	Data	05/11/2021	Horas	11:30
Ordinária					
Extraordinária	X				

Propositura	<i>vot pareceria</i> <i>Proposta de Emenda à Lei</i> <i>Orgânicas do Município nº 004</i> <i>2021 de 23/09/2021</i>
-------------	--

Autor:	<i>Vereadores Câmara Municipal</i>
--------	------------------------------------

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alberto Marcio Gonçalves	S
2	Alexandre R. Ribeiro Vieira	A
3	David Marques Silva	S
4	Demilson Camargo Martins	S
5	José Ferreira de França	P
6	Valter Neves de Moura	S
7	Zilmar Assis de Lima	S
8		
9		

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não